



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM, NOVO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, **MEDIANTE RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.795 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE- CIMAMS.**

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Segue abaixo descritivo e estimativa de quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UNIDADE
01	<p>Veículo automotor zero quilômetro, tipo HATCH, com motorização mínima de 1.0, com as seguintes características técnicas mínimas e gerais</p> <p>Tipo: Veículo de passeio, carroceria tipo HATCH, com 4 portas laterais e 1 porta traseira (hatch), com capacidade para 5 ocupantes, incluindo o motorista;</p> <p>Ano de fabricação/modelo: Mínimo 2025/2025 ou superior;</p> <p>Motorização: Motor 1.0 Flex, com no mínimo 3 cilindros, injeção eletrônica;</p> <p>Potência mínima: Mínimo de 84 cv;</p> <p>Transmissão: Manual ou automática;</p> <p>Direção: Elétrica ou hidráulica;</p> <p>Freios: Dianteiros a disco e traseiros a tambor (mínimo), com sistema ABS e EBD;</p> <p>Ar-condicionado: De fábrica, com sistema de ventilação e desembaçador;</p>	01	UND



<p>Itens de segurança obrigatórios: Airbags frontais (condutor e passageiro), cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes, apoios de cabeça ajustáveis;</p> <p>Equipamentos mínimos: Vidros elétricos, travamento elétrico central das portas, conexão Bluetooth e USB;</p> <p>Porta-malas: Capacidade mínima de 280 litros;</p> <p>Cor externa: Sólida (ex: branco, prata, cinza), a ser definida pelo órgão requisitante;</p> <p>Garantia: Mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, fornecida pela fabricante;</p> <p>Assistência Técnica: Rede autorizada com cobertura nacional;</p>		
---	--	--

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e o quantitativo encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. O objeto da contratação consta das informações básicas desse termo de referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de um veículo automotor, contemplando, no mínimo, um modelo do tipo hatch, com a finalidade de atender a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.795 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, de forma eficiente e adequada à demanda operacional do município. A iniciativa busca assegurar o transporte seguro de servidores, acompanhamento de programas e a gestão de serviços no território de forma mais eficaz, permitindo um melhor planejamento, monitoramento e coordenação das atividades.

A medida contribui para a renovação e ampliação da frota, promove a racionalização dos recursos públicos e garante a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Destaca-se que a aquisição do veículo objeto desta licitação contribuirá significativamente para o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à



população dos municípios, proporcionando maior comodidade, segurança e conforto durante os deslocamentos.

Considerando que o veículo automotor é fundamental para a manutenção e/ou ampliação das ações relacionadas à Política de Regulação, Acesso e Transporte, identifica-se a necessidade de aquisição de veículos tipo HATCH, zero quilômetro, com o objetivo de atender à demanda operacional do município de Wenceslau Braz/MG através da Adesão a Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS. Ressalta-se, ainda, que a Lei Federal nº 11.107/2005 autoriza a união de municípios por meio de consórcios públicos para a aquisição compartilhada de bens e serviços, inclusive veículos, assegurando, assim, uma gestão integrada e mais eficiente dos recursos públicos.

5.1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG necessita adquirir um veículo através da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.795 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum e suas especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- O veículo, objeto desta aquisição deverá ser entregue mediante nota de empenho, em uma única parcela, com entrega técnica, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- O veículo **deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho, na sede da Secretaria.
- O envio da Nota de Empenho poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.
- O veículo, objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá



a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal, que poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- O veículo deverá ser equipado com demais itens e acessórios exigidos pela Legislação de Trânsito Brasileira e ainda com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica e pertinentes aos modelos ofertados.
- O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DO PREÇO

O preço total é de R\$ 90.519,30 (noventa mil, quinhentos e dezenove reais e trinta centavos).

No preço já está incluído todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.

9. VIGÊNCIA

A presente contratação terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da lavratura do Contrato.

10. EXIGENCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A habilitação se dará em conformidade com os Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser exigido no todo, ou em partes, conforme, objeto e a modalidade da contratação.

10.1 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

10.1.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) 1 (UM) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do fornecedor, que comprove que a licitante efetuou o fornecimento de produtos ou equipamentos cujas características e quantidades sejam compatíveis com aquelas exigidas no objeto deste Termo de Referência.

b) com o objetivo de comprovar o atendimento aos requisitos supracitados, a Licitante poderá, caso entenda pertinente, anexar ao atestado cópias de contratos, ordens de



serviço devidamente assinadas, notas de empenho, notas fiscais, faturas ou demais documentos equivalentes que corroborem as informações apresentadas.

c) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de qualquer uma de suas filiais, desde que vinculados ao fornecedor proponente.

d) ficha técnica, catálogo ou outro documento equivalente que contenha imagens e especificações técnicas do veículo.

11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio está neste edital qualificado como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços e contratar, a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração do Consórcio (Município Consorciado), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no que couber, às condições e às regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Os municípios consorciados poderão adquirir o veículo constante no quadro acima, já as aquisições por parte dos municípios que não são consorciados poderão ser de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços, cabendo ao Instrumento Convocatório determinar sobre essa possibilidade.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Por assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização, garantindo um serviço eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

13. DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

Os itens dessa licitação poderão ser solicitados a qualquer momento após a



assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que dentro de sua vigência e conforme a demanda da CONTRATANTE.

A formalização da solicitação se dará por ordem de fornecimento e a licitante vencedora deverá fornecer o veículo descrito nesse termo de referência dentro dos prazos estipulados neste edital.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

14. DA ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente pelo setor responsável, e definitivamente após a conferência das especificações previstas pelo instrumento convocatório.

Os veículos entregues deverão estar em conformidade com as normas: 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MÍNIMOS DESCRITOS NESSE TERMO. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



b) em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.1. FISCALIZAÇÃO

14.1.2.A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsões da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

15.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

15.2.1.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.2.2.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a



situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

15.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.4. GESTOR DO CONTRATO

15.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



15.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DO PAGAMENTO

A) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

B) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

C) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei



nº 14.133/2021.

D) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

E) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

F) Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

G) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

H) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

I) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

J) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

K) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados



normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

L) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

M) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

N) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O) Identificando qualquer divergência na nota fiscal, a contratante deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

17.1. São Obrigações da Contratante:

I. Receber o veículo adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

II. Recusar e devolver os veículos nas seguintes hipóteses:

a. Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o discriminado neste termo de referência.

b. Entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste termo de referência.

c. Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

VI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o recebimento definitivo do veículo, mediante ordem bancária, no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela contratante responsável pelo controle e fiscalização.

VII. Empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a (s) nota (s) fiscal (ais) emitida (s).

VIII. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX. Avaliar em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com este termo de referência, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do veículo por parte da contratante será de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento provisório, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

17.2 São Obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade e outras informações pertinentes;
- b) O recebimento não excluirá a contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/2021;
- c) A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o



- objeto desta licitação em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes do objeto fornecido;
- d) Substituir, às suas exigências, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após notificação formal, o veículo entregue em desacordo com as especificações deste termo de referência, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
 - e) Se a contratada desatender as exigências contidas neste Termo de Referência, sem justificativa formalmente aceita pelo contratante, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste termo de referência;
 - f) Se a contratada recusar-se a retirar a Nota de Fornecimento, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste termo de referência;
 - g) A contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;
 - h) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos itens ora licitados;
 - i) Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, credenciados ou empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da presente licitação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos, credenciados ou empregados;
 - j) Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



- k) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado;
- l) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) A contratada fica obrigada a aceitar alterações no quantitativo total contratado caso o contratante julgar necessário, conforme disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021;
- n) Obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- o) Fornecer o objeto na qualidade solicitada, observando-se os prazos ajustados, bem como efetuar a troca dos produtos que, porventura, apresentarem algum tipo de irregularidade.

18. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.
- b) O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
- c) A licitante vencedora, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 500 km, para manutenção da garantia de fábrica da máquina, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica



especializada.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de:
 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total do item constante da Ordem de Compras;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de a Detentora da Ata injustificadamente desistir da Ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de R\$ 90.519,30 (noventa mil, quinhentos e dezenove reais e trinta centavos).

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.301.1007.3075 - Aquisição de Móveis, Equip., Veículos p/Sec.Saúde

44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 272 – Fonte: 1621/2621/1500

Wenceslau Braz-MG, 12 de março de 2026.

Daniele Dayane de Oliveira Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social